

**CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR REINALDO RAMOS/CESREI
FACULDADE REINALDO RAMOS/FARR
CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO**

ALEX OLIVEIRA PIRES

INTOLERANCIA RELIGIOSA – LIBERDADE DE CRENÇA E CULTO

CAMPINA GRANDE – PARAÍBA

2018

ALEX OLIVEIRA PIRES

INTOLERANCIA RELIGIOSA – LIBERDADE DE CENÇA E CULTO

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Direito do Centro de Ensino Superior Reinaldo Ramos – CESREI, como requisito a obtenção do título de Bacharel em Direito.

Orientador (a): CAMILO DE LÉLIS
DINIZ FARIAS

CAMPINA GRANDE – PARAÍBA

2018

P667i Pires, Alex Oliveira.
 Intolerância religiosa – liberdade de crença e culto / Alex Oliveira Pires.
 – Campina Grande, 2018.
 45 f. : il. color.

 Monografia (Graduação em Direito) – Faculdade Reinaldo RamosFAAR, Centro de Educação Superior Reinaldo Ramos-CESREI, 2018.
 "Orientação: Prof. Me. Camilo de Lélis Diniz Farias".

 1. Liberdade Religiosa – Direito. 2. Laicidade – Brasil. 3. Intolerância Religiosa. I. Farias, Camilo de Lélis Diniz. II. Título.

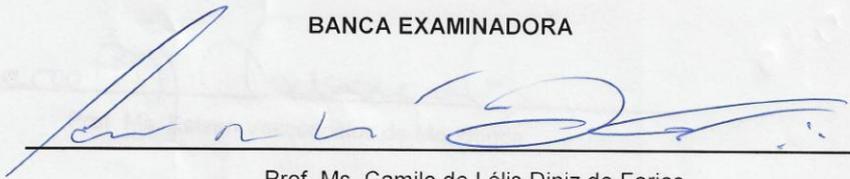
CDU 342.731(043)

ALEX OLIVEIRA PIRES

INTOLERÂNCIA RELIGIOSA – LIBERDADE DE CRENÇA E CULTO

Aprovada em: 17 de Dezembro de 2018.

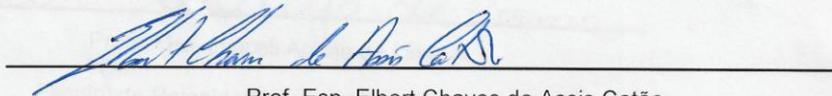
BANCA EXAMINADORA



Prof. Ms. Camilo de Lélis Diniz de Farias

Faculdade Reinaldo Ramos FARR/ CESREI

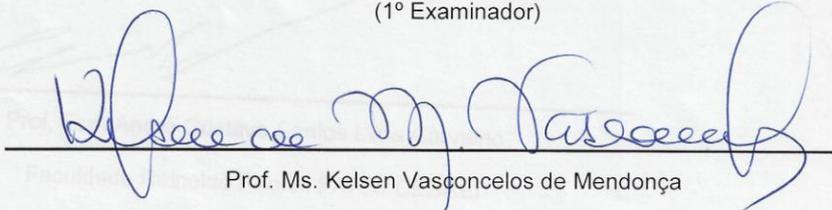
(Orientador)



Prof. Esp. Elbert Chaves de Assis Catão

Faculdade Reinaldo Ramos FARR/ CESREI

(1º Examinador)



Prof. Ms. Kelsen Vasconcelos de Mendonça

Faculdade Reinaldo Ramos FARR/ CESREI

(2º Examinador)

Dedico esse Trabalho a meu avô
MANOEL SOARES DE OLIVEIRA,
que em seus 61 anos de idade ainda
aconselham, para que eu nunca
venha desistir dos meus sonhos.
Que Deus de a ele saúde para que
ele venha prestigiar este sonho que
está prestes a se realizar em minha
vida.

AGRADECIMENTOS

Inicialmente ao Senhor JESUS CRISTO que com sua infinita misericórdia me susteve durante toda minha caminhada, e se fez presente mais uma vez nessa etapa que se cumpre, não podendo eu em todo decurso da minha vida agradecê-lo o necessário;

Aos meus pais FRANCISCA PIRES DE OLIVEIRA e o Sr. OLIVEIRA ;

A minha esposa e eterna companheira MARA que quando tudo parece que está dando errado ela me encoraja e diz que tudo vai dar certo;

Ao meu professor orientador CAMILO DE LÉLIS DINIZ FARIAS, onde sua paciência e compreensão foram pontos essenciais para a conclusão deste trabalho;

A professora JUACELI ARAÚJO DE LIMA que em nenhum momento se absteve em ajudar, e sempre se mostrou disposta a fornecer a contribuição necessária para a conclusão deste feito.

A todos os demais professores que contribuíram para minha formação acadêmica, moral e social durante todo o período do curso;

A todos os meus amigos que direta ou indiretamente contribuíram para conclusão deste trabalho acadêmico;

Por fim a todos os funcionários da instituição que colaboraram e sempre mantiveram uma ótima relação com os alunos.

**“Prepara-se o cavalo para o dia da
batalha, mas o Senhor é que dá a
vitória”.**
(Provérbios 21.31)

RESUMO

O presente trabalho teve por finalidade abordar alguns aspectos históricos sobre as religiões, apresentar a importância do estado laico em defesa da liberdade religiosa baseada nos princípios constitucionais e por fim abordar alguns casos práticos, como fonte de pesquisa.

Demonstrar de o porquê ainda existir casos de intolerância em nosso país, se ele é um país laico, são essas questões que irá nos trazer um norte a respeito do presente tema e pra esta pergunta iremos abordar duas perguntas, a primeira seria o fato da ignorância das pessoas com determinada religião, criando dela um conceito falso, uma visão má, e o outro ponto seria a questão da crença exclusiva ao qual a religião que a pessoa acredita é a que está certa, as demais são falsas ou pregam o que não é certo.

Palavras-chave: Religião; Liberdade Religiosa; Intolerância; Laicidade.

ABSTRACT

The purpose of this paper is to discuss some historical aspects of religions, to present the importance of the lay state in defense of religious freedom based on constitutional principles and to address some practical cases as a source of research.

To demonstrate why there are still cases of intolerance in our country, if it is a secular country, it is these issues that will bring us a North on the present theme and for this question we will address two questions, the first would be the fact of ignorance of people with a certain religion, creating a false concept, a bad view, and the other point would be the question of the exclusive belief to which the religion that the person believes is right, the others are false or preach what is not right.

Keywords: Religion; Religious freedom; Intolerance; Laicity.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ART – Artigo

PRC - Pew Research Center

CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

PM – Polícia Militar

PT – Partido dos Trabalhadores

PSL – Partido Social Liberal

CONIC – Conselho Nacional de Igrejas Cristãs do Brasil

LISTA DE QUADROS

Quadro 01 – Demonstração de números de denúncias em relação às religiões nos casos de intolerância.....	18
---	----

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 01 do instituto PRC (transição religiosa).....	24
Gráfico 02 religião no mundo.....	26
Gráfico 03 percentual de distribuição de religião no Brasil.....	27

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	13
CAPÍTULO I	16
1. RELIGIÃO	16
1.2 CONTEXTO HISTÓRICO	17
1.3 LIBERDADE RELIGIOSA.....	19
1.4 EVOLUÇÃO RELIGIOSA.....	19
1.4.1 Religião no século XIX	19
1.4.2 Reforma Protestante	20
1.4.3 Iluminismo	21
1.5 RELIGIÃO NO SÉCULO XX	22
CAPÍTULO II	27
2. A IMPORTÂNCIA DA LAICIDADE EM PLENO SÉCULO XXI	27
2.1 O PAPEL DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM RELAÇÃO A LAICIDADE	30
CAPÍTULO III	37
3. CASOS PRÁTICOS DE INTOLERÂNCIA RELIGIOSA	37
CONCLUSÃO	40
REFERÊNCIAS	41

INTRODUÇÃO

Serão abordados no decorrer deste trabalho vários aspectos referentes à religião, a sua origem no mundo e a sua origem em nosso território Brasileiro. Desde a colonização dos portugueses em nosso Brasil, a religião a ser adotada foi o cristianismo católico, de maneira que permanece, até hoje, este legado, sendo um país majoritariamente cristão – com destaque para o crescimento das denominações protestantes, havendo, no entanto, grande diversidade religiosa, representada, por exemplo, pelas religiões de matriz afro-brasileira, construídas a partir da influência dos povos africanos escravizados neste território.

É interessante pontuar que, apesar de a colonização ter sido fundada em bases católicas, houve desde cedo na história do Brasil incursões de povos evangélicos, a exemplo dos franceses e holandeses, devidamente rechaçadas, de modo que podemos considerar esta situação como um dos marcos da intolerância religiosa no Brasil, pois estes povos apenas queriam a liberdade de expressar a sua religião e foram impedidos.

Ademais será tratado a importância do Estado laico em defesa da liberdade religiosa baseada nos princípios constitucionais e abordar casos práticos que torne o trabalho mais dinâmico a ponto de chegarmos a um objetivo, que é de demonstrar de o porquê ainda existir casos de intolerância religiosa neste país se é um País laico, o qual qualquer pessoa tem o direito de acreditar ou não em uma religião.

O trabalho exposto trará um norte de como esse princípio pautado pela Constituição Federal não está sendo levado em consideração pelo próprio, ao qual podemos observar inúmeras ações movidas contra o movimento religioso, como por exemplo: pessoas sendo agredidos, desrespeitados moralmente, casos até de mortes já registrados, ou seja, uma barbaridade.

Quanto a relevância do trabalho, de acordo com dados específicos no Brasil, entre janeiro de 2012 e dezembro de 2014, foram registrados 948 queixas, 71% delas de intolerância religiosa, ou seja, que a cada mês, um ou dois casos registrados são de intolerância religiosa. Assim ganha se cada vez

mais relevância as discussões á respeito desse tema, no sentido de garantir que o direito seja cumprido por todos, sem exceções.

A pergunta que orientou este trabalho foi: **Por que em um país laico como o Brasil ainda existe intolerância religiosa?** A conclusão inicial que chegamos é que a intolerância religiosa deva-se a pessoas que se dizem serem seguidoras de suas religiões independentemente quais seja não ter o respeito, ou seja, tornando-se um ser ignorante muita das vezes não tendo um teor de conhecimento sobre as religiões alheias.

A segunda hipótese que podemos citar é a questão da crença exclusiva na sua própria forma de pensar e achar que aquilo que está fora do próprio pensamento não tem validade alguma e que não há necessidade do conhecimento daquilo que pensa o outro.

O tema escolhido é bastante presente na atualidade como falado, e tem muita ligação com o direito Constitucional, pois os princípios constitucionais defendem a liberdade de crença e culto. É perceptível a prevalência de sujeitos intolerantes nas mais diversas religiões, ainda que elas não preguem, ou mesmo repudiem a intolerância religiosa, o que nos leva a crer que há, nesta questão, um problema de valor moral nestes indivíduos.

A proposta deste trabalho é falar sobre um tema bastante comum que ao menos tempo se torna pouco discutível até mesmo nas escolas na relação de aluno e professor onde se ouve muito com frequência a afirmação de que “religião cada um tem a sua e não se discute”. Porém na prática é diferente a quem diga que o ensino de religião deveria ser como uma cultura, cada um opta pela sua, mostrando e ensinando.

Quanto aos procedimentos metodológicos, será utilizado método dedutivo, ou seja, iremos se utilizar de uma lógica e uma dedução para tentarmos chegar a algum resultado.

Quanto à natureza metodológica, será de caráter descritivo, descrevendo e relacionando com as variáveis. Farei uso de fontes primárias, ou seja, indo direto a fonte e também e de uma maneira qualitativa de um caráter subjetivo, usando uma narrativa escrita e falas.

Estudando um pouco sobre os princípios constitucionais, analisei que a teoria se difere da prática em certos momentos, sendo assim escolhemos essa temática pra abordar os fatos reais que acontecem em nossa sociedade em pleno século 21, tentando mostrar pra todos que a maneira certa de se fazer é, ter o respeito uns pelos outros da maneira que “o seu direito acaba quando o do outro começa”, algo fácil de se entender, mas difícil de se aplicar.

Por inúmeros exemplos que veremos, por diversos noticiários em jornais em sites de internet, que se não houver um bom senso e reconhecimento de que precisa haver paz e respeito neste mundo, será difícil impor normas e disciplina.

O dia 21 de janeiro de 2000 ficou marcado na história da luta em defesa a liberdade religiosa, data essa que a mãe Gilda adepta do candomblé morava na Bahia, veio a falecer, o dia de sua morte ficou reconhecido, pois ela sofria verbalmente e fisicamente de intolerância, a igreja Universal foi processada por sua filha, que abriu um processo após o jornal ter pegado uma foto dela e logo em seguida um citação bastante provocativa e com muitas ofensas que dizia o seguinte: “ Macumbeiros charlatões lesam o bolso e a vida dos clientes”, uma mensagem muito forte que deixou a desejar e muito, e uma provocação aos demais que seguem essa mesma religião.

Outro movimento que ficou marcado em combate a esse tipo de coisa foi a caminhada em defesa a da liberdade religiosa, essa tal caminhada surge a partir do momento que vídeos tomaram conta da mídia, onde traficantes aparecem se dizendo cristãos provavelmente e nos vídeos, eles expulsam adeptos do umbanda, o pedagogo Ivanir dos Santos defendeu e ainda defende a luta contra a xenofobia, racismo e intolerância.

CAPÍTULO I

1. RELIGIÃO

Neste capítulo será abordada a questão conceitual, histórica e evolucionista da religião, de maneira que, de início, é preciso se familiarizar com o assunto para depois apontarmos os pontos negativos e positivos, caracterizar e até mesmo o porquê esse tema é tão relevante e tão discutido nos dias atuais.

1.1. CONCEITO

Podemos conceituar religião como um conjunto de símbolos e rituais que possuem significados amparados por uma crença. O termo religião vem do latim que quer dizer “re-ligare”, que significa conexão com aspectos divinos ou místicos. Desta maneira é importante destacarmos algumas das religiões presentes em nosso mundo para que tenhamos mais um teor de conhecimento sobre tais.

Cristianismo surgiu no século I na atual palestina, região que estava sob domínio do Império Romano. Fundado a partir dos ensinamentos de Jesus, foi uma religião bastante perseguida em seus primórdios, tendo alcançado reconhecimento legal em Roma ainda no século III, tornando-se posteriormente religião oficial do Império, difundindo-se por toda Europa e parte da Ásia e, posteriormente pela América e Oceania, a partir do processo de colonização. Divide-se atualmente em diversas Igrejas, mormente devido à Reforma Protestante, ocorrida no século XVI.

O **Judaísmo** é considerado uma das religiões mais antiga da terra, tem como base a Torá, de escrita atribuída a Moisés por divina revelação de Deus, e costumam se reunirem nas sinagogas e nos sínédrios. E o seu profeta maior é Moisés diferente do Cristianismo, cujo profeta maior é Jesus Cristo. Para os Judeus, Deus se revela através dos profetas e a circuncisão é um ato de aceitação das doutrinas judaicas e um símbolo de aliança entre Deus e Abraão.

Diferencia-se do cristianismo, principalmente, pela rejeição à figura de Jesus como salvador, embora compartilhem boa parte dos textos sagrados.

Já o **Islamismo** é uma religião monoteísta, que crê em um só Deus articulada pelo Alcorão, texto considerado pelos seus seguidores como a palavra literal de Deus e pelos ensinamentos de Muhammad principal líder e último profeta de Deus, os seguidores são conhecidos de muçumanos, o islamismo possui atualmente cerca de 1,6 bilhões de adeptos, tendo surgido no século VII, dividindo-se, principalmente, entre Sunitas e Xiitas, e ocupando majoritariamente os territórios do Oriente Médio, Norte da África e parte da Ásia (Indonésia, Paquistão e Brunei, principalmente).

O **Budismo** é uma religião monoteísta que abrange diversas tradições, crenças e práticas totalmente baseadas nos ensinamentos de Sidarta Gautama, conhecido como Buda, sendo considerada a quinta maior religião do mundo.

O **Candomblé**, religião de matriz afro-brasileira, foi criado no Brasil a partir da vinda de negros africanos escravizados. Trata-se de uma religião monoteísta, estruturada no culto a um Deus, chamado Olorum (ou Olodumare), e aos Orixás, que representam manifestações das forças da natureza e da própria personalidade humana. É uma das religiões mais importantes do Brasil, pela enorme influência que exerce na cultura nacional. Serviu de base para outra importante religião praticada no território nacional, a **Umbanda**.

1.2 CONTEXTO HISTÓRICO

O Brasil uma terra de pluralidade desde a sua descoberta com a chegada de Pedro Álvares Cabral no dia 22 de abril de 1500, nesse contexto os portugueses iniciam sua relação social com os índios, depois com os escravos negros, e desde o início os jesuítas, e os africanos introduzidos. Em seguida os fiscais, a família real, sendo assim seis dias depois é realizada no território brasileiro uma missa, na época o catolicismo era a religião predominante na Europa. Com o passar dos anos o País recebeu várias

peessoas, com culturas e costumes diferentes. O Brasil ficou tão miscigenado que foi necessário à separação de igreja e estado, para que nenhum e nem o outro se vale de uma religião oficial, para justamente evitar uma intolerância pra quem acreditasse em algo diferente daquela doutrina. O termo de intolerância por si só, ele já traz um sentimento ruim, que tem que ser banido de toda a sociedade.

Com todas suas modificações, o Brasil se tornando um país laico, acontece que os casos de intolerância ainda são bastante significativos, fugindo totalmente da realidade do que seria um País que defendesse a liberdade de expressão e aceitação de cultura, raça, cor e sexo de cada um que nele residisse. A intolerância não parte apenas de uma agressão física, mas também de agressões morais, a medida que se critica alguém, debocha comete-se intolerância.

É de fato que existem hoje algumas religiões que incentivam a intolerância contra certos tipos de grupos, principalmente certas igrejas neopentecostais, ou seja, igrejas do movimento de Renovação Cristã, independentemente de qual ela seja, o fato do incentivo a revoltas de seus adeptos a outras pessoas, já descaracteriza o sentido de existência.

É de se destacar um fato muito importante que aconteceu no período colonial entre a corte portuguesa e os escravos trazidos da África. Podemos observar que os escravos que vieram com a corte tinham suas culturas e religiões, porém como estavam submissos aos Europeus e eram vigiados pelos senhores e fiscalizados pelos eclesiásticos católicos, os africanos foram obrigados a aceitarem a fé cristã, ou seja, a fé em Cristo como símbolo de submissão aos Europeus e a coroa portuguesa. No entanto as irmandades negras contribuíram para forjar a polissemia e o sincretismo, a fusão de cultos e doutrinas religiosas.

O que chama a atenção nesse contexto foi o desfecho dos portugueses proibirem os negros africanos de frequentar espaços que expressavam a religião católica dos brancos. As irmandades negras surgiram na intenção de conferir status e proteção aos seus membros, na construção de capelas, as

organizações de festas religiosas e até mesmo na compra de alforrias e foi então que surgiram as religiões afro-brasileiras.

Destarte apresentado um pouco da história de cada religião faz-se necessário abordamos a questão de liberdade religiosa para entendermos bem o porquê da intolerância, faz-se necessário abordamos a evolução no âmbito jurídico para que venhamos a entender a respeito do que esta sendo tratado.

1.3 LIBERDADE RELIGIOSA

No segundo capítulo deste trabalho iremos tratar mais a fundo sobre a liberdade religiosa em relação ao estado de laicidade, trazendo um aparato do estado brasileiro no todo, abordando princípios e direitos constitucionais que defendem ou admite que todos sem diferença de raça, cor ou etnia tenha sua liberdade de acreditar, seguir a autoridade divina a que cada uma venha acreditar e até mesmo a religião que queiram seguir.

Observamos que desde a antiguidade a religião está presente nas sociedades, porém é importante destacar que por muito tempo não se teve uma liberdade de expressão por aquilo que se acredita, no entanto há pouco tempo no caso do Brasil esse direito foi permitido através do texto constitucional, aliás, ainda existem países hoje que não permitem a liberdade religiosa, é aquela que eles programam e acabou a história como diz o ditado. O Brasil na constituição de 1824 dizia que a única religião permitida era o catolicismo, mas na constituição de 1988 houve essa implementação, podemos dizer.

1.4 EVOLUÇÃO RELIGIOSA

1.4.1 Religião no século XIX

A religião começa a ser estudada no âmbito científico e acadêmico a partir do Século XIX, de modo que podemos destacar vários estudiosos que contribuíram com suas pesquisas e estudos dentre os quais podemos destacar

os estudos de antropologia e etnologia do filósofo e orientalista alemão Max Müller, que se destacou por ser o criador da metodologia de religião e por traduzir os textos sagrados da cultura Hindu, faz-se necessário destacar outro pesquisador contemporâneo o antropólogo britânico Edward Burnett Tylor responsável por aplicar princípios da teoria de Darwin ao estudo das culturas e das religiões.

O Ocidente passa por um triunfo do cientificismo depois que Darwin publica seu estudo sobre a origem das espécies e também uma divisão de doutrina aparentemente definitiva no sistema religioso judaico-cristão. Mas dois eventos históricos distanciaram esses traçados, a reforma protestante e o iluminismo. Sobre a importância da reforma:

Segundo Michel de Certeau, a Reforma Protestante foi fundamental para enfraquecer o poder da religião cristã como único sistema explicativo aceito na sociedade europeia, pois estabeleceu a concorrência religiosa com a Igreja Católica, culminando nas guerras religiosas do século XVII². Se até então religião e política formavam uma só instância de poder, a partir desse período a instância religiosa rivalizará com outras instâncias sociais e políticas, além da ciência, que surge cada vez mais distanciada de elementos religiosos em suas explicações (BELLOTTI, 2011, p. 16).

Ainda, segundo a mesma autora (idem, ibidem):

Se na chamada revolução científica do século XVII muitos estudiosos buscavam aliar observações e experimentos a conceitos religiosos/filosóficos, explicando os mecanismos de funcionamento da “criação”, no Iluminismo houve um antagonismo ferrenho entre filósofos e cientistas e a religião, seja a encarnada pelas instituições religiosas, seja a religião popular. O fim do século XVIII é palco do surgimento de novos distanciamentos em relação à religião organizada – o deísmo e o ateísmo, respectivamente, crença em uma inteligência divina ou Ser Supremo desvinculada de qualquer ritualismo ou dogma e a negação de Deus.

Estes movimentos levaram, ao seu cabo, à instituição do deísmo como princípio político: os Estados chegam a professar a crença em Deus – como faz o Brasil no preâmbulo da Constituição de 1988 – sem vínculo algum, contudo, à religião, formando a base para a laicidade como conhecemos hoje.

1.4.2 Reforma Protestante

O abuso da igreja com a sociedade a sua falta de propósito e corrupção, muita violência, baixa expectativa de vida, contrastes e desigualdades sociais e econômicas e a revolta da matemática da salvação e a venda de indulgências para perdão das penas temporais do pecado, foi o que ocasionou essa tão reforma que gerou muita violência.

Martinho Lutero, natural de Eisleben, ingressou no mosteiro de Erfurt e tornou-se professor na Universidade de Wittemberg, Lutero foi contra as indulgências que a igreja católica cobrava e diante disso criou suas 95 teses e pregou na porta da igreja da cidade.

Em 1518, foi acusado de herege e chamado a Roma, mas ele não foi e continuou com suas posições. Mas houve forte oposição da igreja católica em relação às novidades luteranas. Em 1526, houve certa tolerância, mas depois, em 1546 a 1555 houve conflitos entre católicos e protestantes, e depois de ter falado um pouco sobre a história da reforma protestante podemos observar então certa intolerância religiosa e hoje nós podemos observar que existem.

Esse ato deu origem a um procedimento de ruptura que abalou seriamente o domínio na Europa Ocidental, sendo assim várias doutrinas passaram a surgir originada a partir desta ramificação dentre elas a igreja luterana, igreja metodista, igreja presbiteriana e a igreja anglicana dentre outras.

1.4.3 Iluminismo

É um movimento intelectual e cultural que se inicia a partir da segunda metade do século XVIII. Era um movimento que queria divulgar o avanço da ciência, pois quanto mais a ciência evoluía mais o homem progredia intelectualmente e era capaz de fazer a ciência ir além.

Uma das principais características deste movimento é a consciência individual autônoma, ou seja, não precisariam de nenhuma autoridade externa, seja política, religiosa ou até mesmo médica para desenvolverem as suas razões, faziam assim uso do próprio entendimento sem sofrerem intervenções. Podemos citar um dos representantes famosos do iluminismo que se destacaram: Jean-Jacques Rousseau (1712-1778): Nasceu na Suíça, mas se

transferiu para a França em 1742 onde escreveu suas principais obras. Em Do contrato social, defendia um Estado que ofereceria aos seus cidadãos um regime de igualdade jurídica por meio da contemplação da vontade geral do seu povo.

1.5 RELIGIÃO NO SÉCULO XX

No século XX a separação de igreja e estado tornou-se mais visível. No Brasil a separação de estado e igreja só ocorreu com a constituição da republica de 1891, mas ainda assim existia uma influencia política e cultural até o século XX. Essa secularização não se trata apenas de um esfriamento religioso, mas também de um fortalecimento da autonomia individual sobre as escolhas religiosas, surgindo ai meio que uma “liberdade de escolhas”. Depois disso houve o que chamamos de “concorrência religiosa”, o número de pessoas que se declaravam sem religião ou que declaravam pertencer a outras religiões aumentou de forma gigantesca.

[...] o próprio processo de identificação, através do qual nos projetamos em nossas identidades culturais, tornou-se mais aberto, variável e problemático. Isto induz o sujeito pós-moderno, conceituado como isento de identidade fixa, permanente ou essencial. A identidade transformou-se numa “festa móvel”: formada e transformada continuamente em relação às maneiras pelas quais somos representados e tratados nos sistemas culturais que nos circundam (HALL, 1998. p. 11).

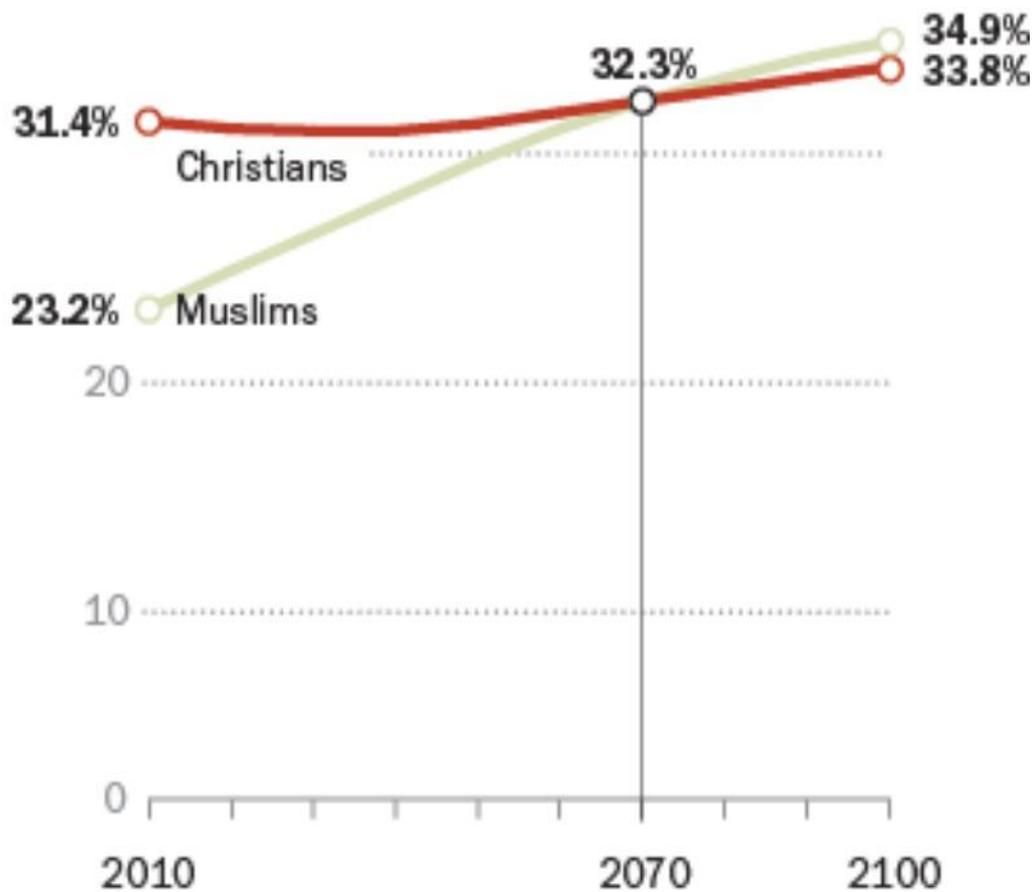
A partir dos séculos XIX e XX surgiram várias correntes religiosas dentre elas o espiritismo para fazer frente com a religião institucionalizada no Ocidente, como também houve o surgimento de novos movimentos dentro do cristianismo, como os Mórmons, Adventistas do Sétimo Dia e Testemunhas de Jeová, acirrando a disputa pelo campo religioso, especialmente no Brasil, criando, ainda, um antagonismo entre determinadas denominações cristãs e as religiões de matriz africana, o que gerou – e ainda gera – diversas situações de intolerância religiosa.

1.6 RELIGIÃO NO SÉCULO XXI

De acordo com dados o mundo vai passar por uma transição religiosa em pleno século XXI. As religiões (católicas e evangélicas), que representavam cerca de 31,4 % da população mundial em 2010, devem passar para 33,8% em 2100. No mesmo período as filiações mulçumanas passarão de 23,2% para 34,9%, essa mudança de direção deva ocorrer em 2070 quando os dois grupos tiveram um terço da população (32,3%), do total da população conforme podemos observar no gráfico abaixo do instituto PRC (O Pew Research Center (PRC) é um think tank localizado em Washington DC que fornece informações sobre questões, atitudes e tendências que estão moldando os EUA e o mundo).

Long-Term Projections of Christian and Muslim Shares of World's Population

If current trends continue, Muslims would outnumber Christians after 2070



Source: The Future of World Religions: Population Growth Projections, 2010-2050

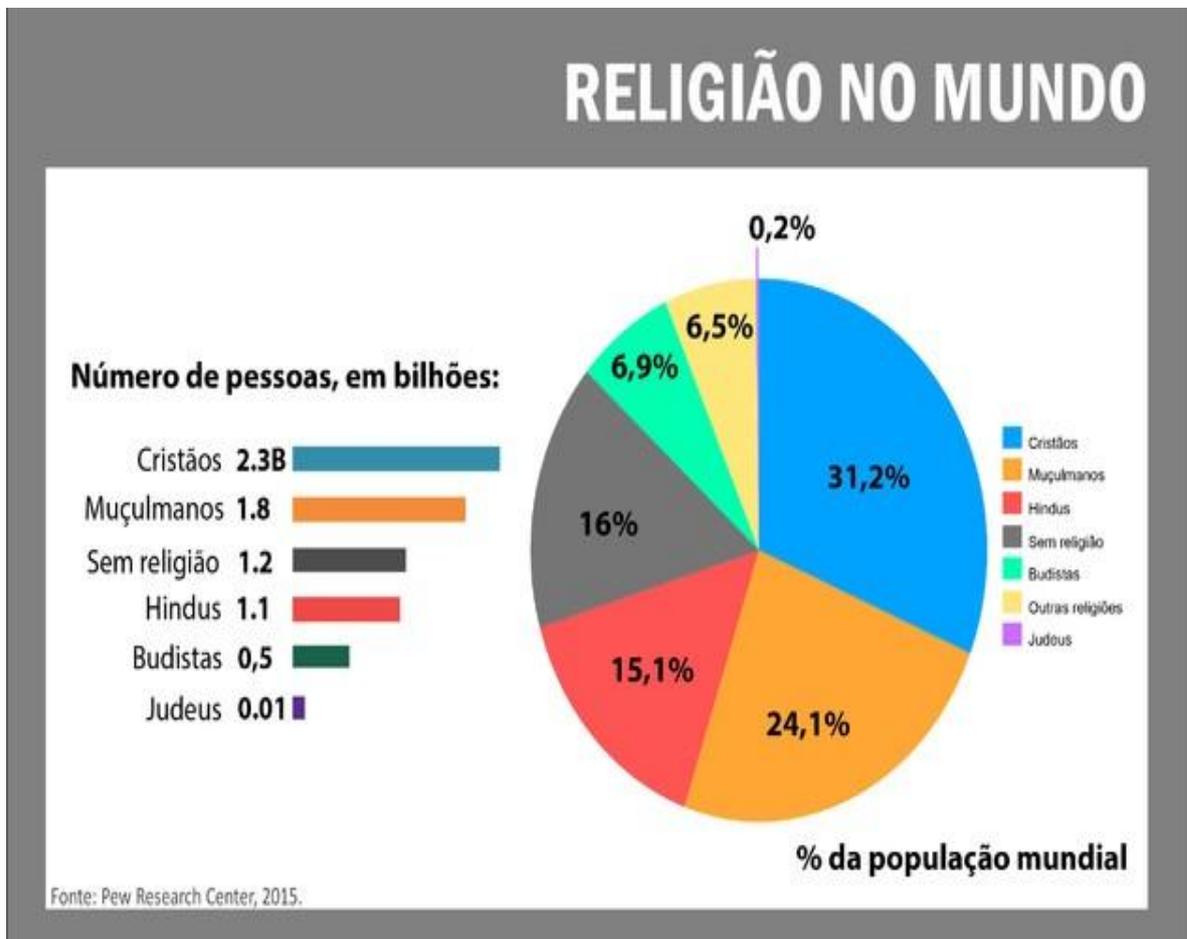
PEW RESEARCH CENTER

Fonte: <http://www.ihu.unisinos.br/185-noticias/noticias-2016/563255-a-transicao-religiosa-no-mundo-no-seculo-xxi>.

Então o que nos resta é analisar as religiões a fim de produzir um conhecimento que estimule uma visão mais ampla sobre religião, que permita

diálogo e entendimentos em nossa sociedade contemporânea, tão marcada pela intolerância, pela violência e pelo preconceito.

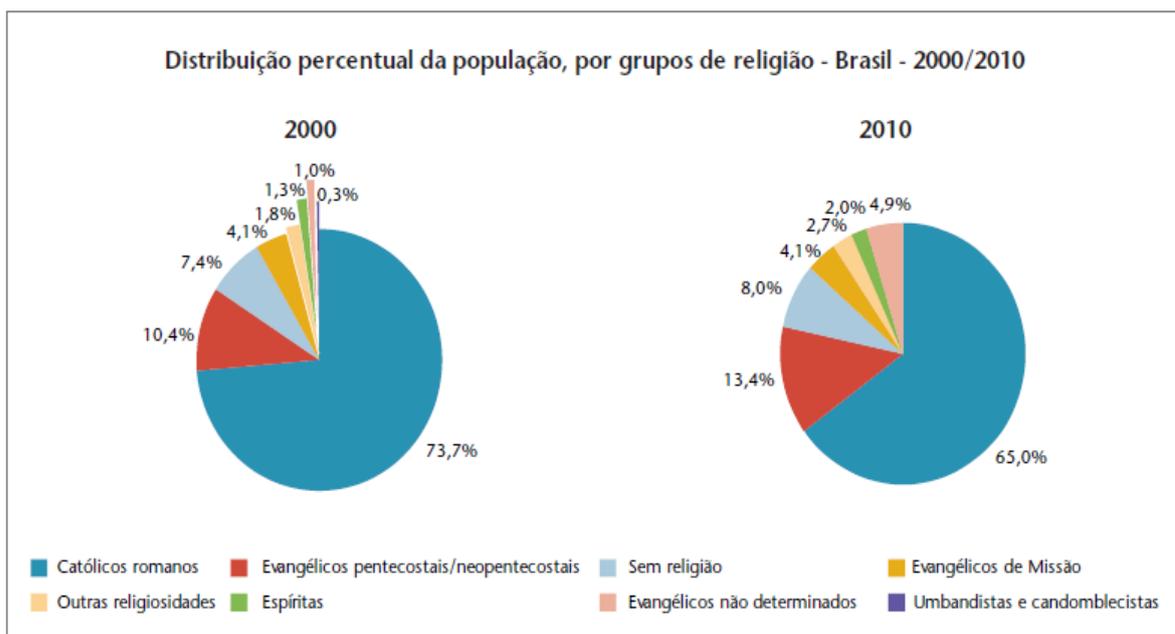
Figura 1: Este quadro refere-se ao número de pessoas, em bilhões, um exemplo de demonstração de como as religiões estão divididas a nível mundial.



Fonte:

https://www.google.com.br/search?safe=active&tbm=isch&sa=1&ei=J8vPW8mbNMbAwASBqZjICQ&q=graficos+de+religi%C3%A3o+no+brasil+2018&oq=graficos+de+religi%C3%A3o+no+brasil+2018&gs_l=img.3...16295.17110.0.17371.5.5.0.0.0.170.335.0j2.2.0....0...1c.1.64.img..3.0.0....0.mTnz1QntNvM#imgcr=7pDyYbe-DT2ncM:

Figura 2: Este segundo quadro refere-se à distribuição de percentual da população, por grupos de religião a nível nacional do ano de 2000 ao ano de 2010.



Fonte:

https://www.google.com.br/search?safe=active&tbm=isch&sa=1&ei=J8vPW8mbNMbAwASBqZjICQ&q=graficos+de+religi%C3%A3o+no+brasil+2018&oq=graficos+de+religi%C3%A3o+no+brasil+2018&gs_l=img.3...16295.17110.0.17371.5.5.0.0.0.170.335.0j2.2.0....0...1c.1.64.img..3.0.0....0.mTnz1QntNvM#imgcr=Y0gf2Fn-6GPMDM:

Estes são dados demonstrativos sobre a distribuição das religiões tanto a nível mundial na figura 1, quanto a nível nacional na figura 2, no caso o Brasil, assim nos esclarece que mesmo que no Brasil o cristianismo ele se subdivide, mas a nível mundial ele vem em primeira colocação.

CAPÍTULO II

2. A IMPORTÂNCIA DA LAICIDADE EM PLENO SÉCULO XXI

O processo de laicização no Estado nunca foi fácil e ainda hoje é um tema bastante complicado de se dá, é de se observar que no Brasil não foi diferente desde os tempos da colonização até agora o País sofre um processo de metamorfose, um processo de mudança e transformações, é de se destacar que com o regime republicano que de acordo com as republicas velhas do velho continente, surge com a ideia de separar a igreja do estado, e é então daí que iremos observar o principio da coisa. A secularização dos cemitérios e a aceitação do casamento civil como sendo uma condição para reconhecer a união estável, tendo-se posto esses princípios, podemos observar que a religião não se tornou mais única ou oficial.

O decreto 19.941 de abril de 1931 vai reverter o que tinha levado fim aos ensinios de religião nas escolas, ou seja, além da separação entre igreja e estado, a proclamação da república ela foi a responsável pelo fim do ensino religioso nas escolas.

Decreto nº 19.941, de 30 de Abril de 1931

Dispõe sobre a instrução religiosa nos cursos primário, secundário e normal.

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil

DECRETA:

Art. 1º Fica facultado, nos estabelecimentos de instrução primária, secundária e normal, o ensino da religião.

Art. 2º Da assistência às aulas de religião haverá dispensa para os alunos cujos pais ou tutores, no ato da matrícula, a requererem.

Art. 3º Para que o ensino religioso seja ministrado nos estabelecimentos oficiais de ensino é necessário que um grupo de, pelo menos, vinte alunos se proponha a recebê-lo.

Art. 4º A organização dos programas do ensino religioso e a escolha dos livros de texto ficam a cargo dos ministros do respectivo culto, cujas comunicações, a este respeito, serão transmitidas às autoridades escolares interessadas.

Art. 5º A inspeção e vigilância do ensino religioso pertencem ao Estado, no que respeita a disciplina escolar, e às autoridades religiosas, no que se refere à doutrina e à moral dos professores.

Art. 6º Os professores de instrução religiosa serão designados pelas autoridades do culto a que se referir o ensino ministrado.

Art. 7º Os horários escolares deverão ser organizados de modo que permitam os alunos o cumprimento exato de seus deveres religiosos.

Art. 8º A instrução religiosa deverá ser ministrada de maneira a não prejudicar o horário das aulas das demais matérias do curso.

Art. 9º Não é permitido aos professores de outras disciplinas impugnarem os ensinamentos religiosos ou, de qualquer outro modo, ofender os direitos de consciência dos alunos que lhes são confiados.

Art. 10. Qualquer dúvida que possa surgir a respeito da interpretação deste decreto deverá ser resolvida de comum acordo entre as autoridades civis e religiosas, afim de dar à consciência da família todas as garantias de autenticidade e segurança do ensino religioso ministrado nas escolas oficiais.

Art. 11. O Governo poderá, por simples aviso do Ministério da Educação e Saúde Pública, suspender o ensino religioso nos estabelecimentos oficiais de instrução quando assim o exigirem os interesses da ordem pública e a disciplina escolar.

O decreto de fato trouxe a opção da escolha pela religião, pois como estamos falando de direito e liberdade de escolha de ter ou não, pessoas desde tempos passados sempre acreditaram em Deus e provavelmente em suas religiões e extinguir isso do pessoal, seria algo que iria ocasionar muitas revoltas, então com toda sua capacidade o Chefe de Governo propôs esse decreto em 1931.

Nos artigos, é de se destacar a questão de facultatividade, ou seja, dar-se um direito ou poder para realização do tal feito, também sendo bem categórico, traz respeito aos alunos cujos pais não querem que seus filhos participem das aulas, tenha o direito de não matricular e ainda fala no quórum suficiente para que a aula pudesse ser ministrada, tendo a confirmação de no mínimo 20 alunos matriculados.

A Constituição de 1824 trouxe algumas controvérsias de imenso tamanho, por exemplo, o artigo 5º vai permitir a realização de cultos, ainda que de forma restrita, porém o que nos chamou a atenção foi à questão da limitação de, por exemplo, os critérios para a candidatura a Deputado. Um dos critérios, era “Os que não professarem a religião do Estado”. Outras

controvérsias é que o clero católico recebiam salários do governo, os professores de instituições de ensino eram obrigados a fazerem juramentos de fidelidades à religião oficial e somente filhos de casamento realizado na igreja católica eram legítimos, os demais eram filhos naturais, Sem se falar nos cemitérios, pois apenas católicos tinham o direito de se enterrarem nos cemitérios públicos, ou na hora do enterro, mesmo não sendo daquela religião a pessoa poderia dizer que fazia parte daquela religião pra ter o direito de ser enterrado, ou caso contrário, teria que custear o enterro em cemitérios particulares.

Relato do Desembargador Cláudio Baldino Maciel e o seu voto que diz o seguinte:

É de mera importância destacar a forma em que o relator do conselho de Magistratura, desembargador Cláudio Baldino Maciel, concede seu relato e seu voto:

Ora, a laicidade deve ser vista, portanto, não como um princípio que se oponha à liberdade religiosa. Ao contrário, a laicidade é a garantia, pelo Estado, da liberdade religiosa de todos os cidadãos, sem preferência por uma ou outra corrente de fé. Trata-se da garantia da liberdade religiosa de todos, inclusive dos não crentes, o que responde ao caro e democrático princípio constitucional da isonomia, que deve inspirar e dirigir todos os atos estatais (...).

É de se observar que no período de colonização, por exemplo, do Brasil, houve muitos conflitos entre os portugueses e o pessoal que aqui se encontrava a questão de não aceitar a crença e cultura dos outros era o que intriga e despertava a violência, conflitos eram travados, muitos foram queimados, cortados ao meio, outros como, por exemplo, judeus que migraram para o Brasil, tiveram que “aceitar” o cristianismo como religião, mas, porém dentro de suas casas eles exerciam de fato a crença da religião que eles acreditavam, contudo para manter a paz entre as famílias eles eram obrigados a seguir, isso aconteceu com o protestantismo. Desde então nasce à religiosidade em nosso país.

Por demonstração e caracterização a um país laico, o artigo 19, inciso I, da Constituição Federal de 1988, vai nos falar o seguinte:

Art. 19. É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

I - estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou suas representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público;

II - recusar fé aos documentos públicos;

III - criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si. (CF, 1988).

O Estado agora não pode mais participar de forma direta, mas, por exemplo, temos uma instituição religiosa e junto aquela instituição religiosa funciona uma creche pra atender as crianças da comunidade, pode-se ter um convenio, por exemplo, entre a prefeitura de determinado município e a respectiva instituição religiosa, de modo que se venha ampliar o atendimento da respectiva creche isso é cabível, o que não se pode ter é um incentivo da atividade religiosa em si, mas se determinada instituição religiosa desenvolve serviços para a comunidade, serviços de interesse público, nada impede o poder público de firmar um convenio de firmar uma relação entre o poder público e a instituição religiosa é o que nos explica esse artigo.

2.1 O PAPEL DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM RELAÇÃO À LAICIDADE

A Constituição imperial de 1824 trazia a religião católica como religião oficial, mas no caso das outras religiões só eram permitidos os cultos domésticos. Grosso modo, podemos observar que a liberdade de crença existia, porém a liberdade de culto era outra coisa bem diferente, que na realidade só existia para a religião católica.

Após a proclamação da república, Ruy Barbosa redigiu o decreto de número 119-A, de 7 de janeiro de 1890, com esse decreto a igreja apostólica romana se separou de vez do estado, já se houve proibições de expedições de Leis ou algum ato estabelecendo alguma religião, as organizações religiosas não tinham mais a intervenção do estado com todo esse movimento a constituição de 1891 consolidou essa separação.

Ainda sobre a Constituição de 1891, Celso Bastos afirma:

“Com a Constituição Federal de 1891, o Brasil implanta, de forma definitiva, tanto a Federação quanto a República. Por esta última, obviam-se as desigualdades oriundas da hereditariedade, as

distinções jurídicas quanto ao status das pessoas, as autoridades tornam-se representativas do povo e investidas de mandato por prazo certo”. (2002, p. 173)

Com o surgimento da revolução de 1930 marcou-se uma nova fase no cenário brasileiro a Constituição de 1930 cedendo lugar para a constituição de 1937, mais ainda na constituição de 30 nós podemos ver o preâmbulo que reconhecia a liberdade de culto, porém que não houvesse contrariedade à ordem publica e aos convênios.

Diferente da de 1934, a Constituição de 1937 não fez menção do nome Deus em seu preâmbulo, mas reconheceu a liberdade de culto. No mesmo seguimento a Constituição de 1946 faz menção de Deus no preâmbulo e se espelha na Carta de 1934. Os direitos garantidos nessa constituição era uma forma de garantir ordem pública ou aos bons costumes, por exemplo, o culto era permitido, tinha-se essa liberdade, portanto que não se contraria a ordem pública, as organizações religiosas passaram a adquirir sua personalidade jurídica do termo da lei civil, e até hoje não é diferente as instituições religiosas assim podemos nomear possuem CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), ou seja, a medida que se tem o direito e as obrigações faz-se necessário a regulamentação na questão jurídica. Houve várias inovações, por exemplo, descansos remunerados em dias de feriados religiosos, possibilidade de efeitos civis ao casamento religioso e também a previsão do ensino religioso facultativo.

De fato, a Carta Política de 1946 consagrou os princípios do Estado liberal característicos da Primeira República e os princípios do Estado social consagrada na Constituição de 1930 (VAINER, 2010, p. 18).

Depois da Carta Magna de 1946, aparece a Constituição de 1967, são tantos textos constitucionais existentes e que foram modificados pra chegar-se a um denominador comum, mas é de relatar que além de defender Deus em seu preâmbulo e mesmo com a proibição do estado em subvencionar os cultos religiosos, o estado quando começa a se falar nos setores educacionais, assistenciais e hospitalares a um interesse de colaboração, pois se resumem a um interesse público. É importante destacar que a Constituição de 1967

manteve a imunidade tributária, no tocante aos impostos, dos templos de cultos.

Passando-se todo esse tempo, a Constituição de 1988 que é a que pendura até os dias de hoje, consagra a possibilidade de a lei prever a “escusa de consciência”, de modo que ninguém será privado de seu direito por motivos de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar assim como as outras constituições, previsão de ensino religioso que nos dias de hoje estão querendo excluir, casamento religioso de efeitos civis e não há previsão de respeito aos feriados religiosos, como direito social do trabalhador.

Porém, Emerson Giumbelli destaca um ponto unânime, mesmo com as discussões a respeito da modernidade e da religião:

Na modernidade, a religião deixaria de ser a instância integradora da sociedade, perdendo funções e poder. É verdade que há muita discussão sobre o grau de poder e o tipo de funções mantidas pela religião, bem como sobre a extensão do processo de secularização e acerca das supostas compensações envolvidas na sua efetivação. Além disso, o enfraquecimento e a restrição relativos da religião trariam certas consequências em sua própria esfera. Desprovida de suas antigas atribuições e capacidades, a religião sofreria um processo incessantes de divisão institucional – daí o pluralismo confessional – e passaria a ter sua plausividade [sic.] sustentada sobre as consequências individuais – daí a liberdade religiosa (2001, p.28).

A constituição Federal como norma suprema evidencia os direitos e deveres dos cidadãos, resguardando-os de eventuais violações, o presente texto como já falado, nos deixa claro que o livre exercício de cultos religiosos, assegurando-se proteção aos locais e suas liturgias.

Durante a eleição para a assembleia constituinte de 1988 nós podemos observar a presença de vários representantes neopentecostais, quando a intenção era apelar para a Fé do povo brasileiro, tal apelo ajudou na aprovação da bíblia aberta em cima da mesa do congresso e a referencia de Deus na nova Constituição.

Em poucos anos, o número de parlamentares neopentecostais eleitos cresceu significativamente. Um passo importante para a religião foi à eleição,

em 1986, para o Congresso que logo seria a Assembleia Nacional Constituinte. De acordo com Saulo Baptista:

As igrejas Evangelho Quadrangular, Assembleia de Deus e Universal do Reino de Deus decidiram, desde a campanha para o Congresso Constituinte de 1987-8, conquistar espaços na política brasileira, a partir de estratégias corporativas, com a preparação dos membros para votarem em candidatos oficialmente escolhidos pelas lideranças dominantes. A fim de lograrem êxito nessa empreitada, confirmado pela adesão e apoio dos membros, participação destes nas campanhas e votação em favor de seus candidatos, essas igrejas enfatizaram o tema da unidade de propósitos, como valor que deveria ser cultivado por seu corpo de frequentadores (2009, p.223).

O Conic (Conselho Nacional de Igrejas Cristãs do Brasil) nasceu no ano de 1982 no município de Porto Alegre com o objetivo de manter as relações ecumênicas entre as igrejas e o fortalecimento do testemunho conjunto das igrejas-membro na defesa dos direitos humanos. Para tal resultado as igrejas que fazem parte deste conselho vivenciam uma parceria de diálogo e uma valorização da vida humana. No país religioso como o Brasil não podemos e nem devemos ser porta-vozes nem de ódio nem de medo, cabe-nos anunciar a paz, o amor, a solidariedade e a justiça, quem se apropria do nome de Deus ou de Jesus para disseminar o ódio e atacar os direitos humanos, faz tal prática de maneira totalmente errada.

A liberdade de expressar-se se caracteriza enquanto um direito inerente ao ser humano:

A liberdade religiosa não consiste apenas em o Estado a ninguém impor qualquer religião ou a ninguém impedir de professar determinada crença. Consiste ainda, [...] em o Estado permitir ou propiciar a quem segue determinada religião o cumprimento dos deveres que dela decorrem [...] Se o Estado, apesar de conceder aos cidadãos, o direito de terem uma religião, os puser em condições que os impeça de praticar, aí não haverá liberdade religiosa (MIRANDA,2000, p. 409)

O que ser e o que não ser um estado laico, tem sido mas frequente a tentativa de reprimir determinadas posições políticas, de posições morais dentro da sociedade sob a alegação de que estas posições feririam o princípio da laicidade no estado expresso na Constituição. Mas é de fato a destacar que em momentos da história não se tem respeitado esse estado, mas ele não

perde a sua validade e certamente esse não é o problema dos últimos séculos da história moderna. O princípio da laicidade do estado pretende separar autonomias, ou seja, o estado não se mete na religião e a religião não se mete no estado. Além de tudo o Senhor Jesus veio para cumprir a lei e não descumprir impondo desordem, tudo como se diz em sua palavra, com ordem e decência, contudo vivemos hoje pela sua graça e sua misericórdia.

De acordo com dados do Diário Online segundo a comissão de liberdade religiosa da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/PB), consta que 90% dos casos de discriminações religiosas no nosso país são de adeptos da umbanda e candomblé, demissões por causa de religiões, críticas, ofensas morais e verbais são casos comuns que os trabalhadores narram no dia a dia. Como exemplo prático Jackeline Martins umbandista, trabalhava em um consultório de odontológico, como secretária, de acordo com dados do diário online, acontece que na sexta-feira ela teria que usar o branco, em respeito a Oxalá, no trabalho não se exigia o uniforme, mas o fato das outras não se vestirem naquele dia e aquela cor, e pelo motivo de suas explicações devido a sua religião. Ele alegou não ter condições financeiras de manter a funcionária, porém ela relata que quando voltou na empresa já tinha outra em seu lugar.

O trabalho irá abordar alguns casos práticos envolvendo todas as religiões. Um caso que chamou e muita a atenção dos telespectadores foi uma cena não tão pouco agradável, uma página na internet (o buxixo Gospel), relata bem o caso, um vídeo em que um homem fora de si, ele aparece com uma bíblia sagrada em sua mão, pintado em seu peito a palavra "DEUS", e em sua costa novamente a palavra Deus, mas de forma diferente, com a letra d minúscula, uma forma de diminuir a autoridade divina. Ele pega em suas mãos a bíblia e começa a rasgar as páginas e a comer as páginas e depois cuspi-las em uma forma de protesto. Mas dentre esse e os demais que a pesquisa irá apresentar. Muitos hoje deixam vítimas, algo que preocupa, pois amanhã nós que fazemos parte de alguma religião poderemos ser vítimas. A página do g1 nos traz dois casos de intolerância religiosa ao qual uma criança de 11 anos de idade na noite de domingo dia (14). A criança foi atingida por uma pedra na cabeça na Avenida Meriti, na Vila da Penha, Zona Norte do Rio de Janeiro, quando voltava de um culto Candomblé. Os responsáveis foram dois homens

que estavam em um ponto de ônibus que assim quando viram o grupo religioso atiraram pedras contra eles, e depois fugiram do local e ainda fizeram insultos. Esse caso foi registrado como lesão corporal.

E no artigo 20, da Lei 7716 diz o seguinte:

Lei nº 7.716 de 05 de Janeiro de 1989

Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor.

Art. 20. Praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional. (Redação dada pela Lei nº 9.459, de 15/05/97)

Pena: reclusão de um a três anos e multa. (Redação dada pela Lei nº 9.459, de 15/05/97)

§ 1º Fabricar, comercializar, distribuir ou veicular símbolos, emblemas, ornamentos, distintivos ou propaganda que utilizem a cruz suástica ou gamada, para fins de divulgação do nazismo. (Redação dada pela Lei nº 9.459, de 15/05/97)

Pena: reclusão de dois a cinco anos e multa. (Incluído pela Lei nº 9.459, de 15/05/97)

§ 2º Se qualquer dos crimes previstos no caput é cometido por intermédio dos meios de comunicação social ou publicação de qualquer natureza: (Redação dada pela Lei nº 9.459, de 15/05/97)

Pena: reclusão de dois a cinco anos e multa. (Incluído pela Lei nº 9.459, de 15/05/97)

De acordo com a unidade policial que estavam por dentro do caso, foram ouvidas testemunhas e a vítima menor de 11, e agora irão fazer diligências pra capturar os acusados, pois algo desse tipo não se pode deixar passar em branco, estamos falando de uma criança que não ofendeu a ninguém, que não insultou ninguém e foi covardemente atingida.

Agora outro caso que foi registrado na mesma página do g1 que vale a pena destacar em setembro do mês passado, aos 12 anos um estudante da quarta série foi barrado de entrar no colégio pois estava de bermuda branca e guias por baixo, neste caso é de se discutir pois as escolas tem suas normas, e uma das normas que iria contra a essa questão é de que só entrava na escola de uniforme e o menino estava fora dos padrões, porém pra mãe do garoto isso foi um ato de humilhação por parte da professora.

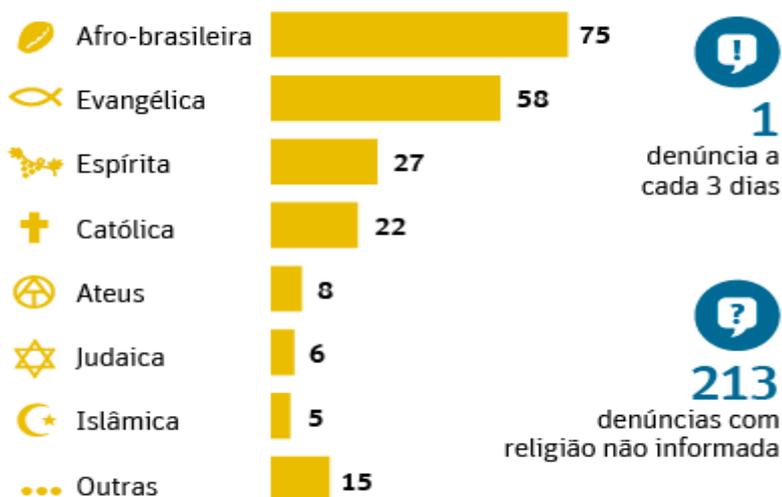
Este é um quadro informativo de intolerância religiosa em nosso país demonstrando o número de ligações por religião e denúncias de intolerância religiosa, as mais atingidas são as de afro-brasileira e as evangélicas.

Gráfico 1: Este gráfico trata sobre o número de denúncias por religião de 2011 a 2014, em relação a intolerância religiosa no Brasil.

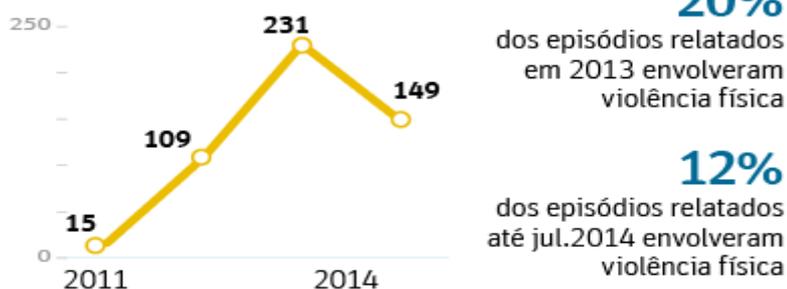
INTOLERÂNCIA RELIGIOSA NO BRASIL

Fiéis de religiões afro-brasileiras são as principais vítimas de discriminação

Número de denúncias por religião (2011 a 2014*)



Denúncias de intolerância religiosa



*Até jul.2014

Fonte: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República

Fonte:

https://www.google.com.br/search?safe=active&tbm=isch&sa=1&ei=gJbZW7m7PMX9wASG6br4Dw&q=numero+de+denuncias+de+intolerancia+religiosa&oq=numero+de+denuncias+de+intolerancia+religiosa&gs_l=img.3..0i24k1.429176.437755.0.437861.45.19.0.20.20.0.370.2985.2-7j4.11.0....0...1c.1.64.img..16.29.2608...0j0i67k1j0i30k1.0.Sby--cmcszU#imgrc=Q8MS9oNwNSzmaM:

Logo em seguida vem a espírita, seguida da católica, os ateus também, o judaísmo e o islamismo são mais poucos, pois em nosso país é um religião que existe mais não é bem desenvolvida devida o cristianismo trazido pelos portugueses como já explicado ser a religião predominante em nosso País.

CAPÍTULO III

3. CASOS PRÁTICOS DE INTOLERÂNCIA RELIGIOSA

O Cristianismo ele tem a pessoa de Jesus como criador, a fonte da Bíblia Sagrada, Jesus foi um homem amoroso, ele pregou em diversos cantos, amor, paz, comunhão entre todos, assim como todos os outros líderes das demais religiões que também possuem características boas, não seria diferente com o Líder do cristianismo. Segundo relatos bíblicos, Jesus quando foi pregar em sua própria casa, foi rejeitado e mesmo assim ele não bagunçou o local. É bem simples hoje em dia o país é laico, e todos têm seus conceitos formados de pregar, de realizar suas cerimônias, portanto que haja um respeito de um com o outro, o país tem a liberdade de que cristão sendo eles católicos evangélicos saiam nas ruas a pregar o evangelho como também os que praticam as religiões da umbanda e candomblé, tenham a liberdade de fazer suas cerimônias e pregar o que eles acreditam a seus adeptos, como também o espiritismo dentre outras religiões. Por isso que o estado é laico, o presente trabalho já abordou a esse respeito, porém é bom repercutirmos mais uma vez, para que venhamos enxergar a realidade dos fatos e dos casos que serão apresentados.

O primeiro caso que gerou polemica em todo o país e muita revolta dos adeptos das religiões africanas, foi o caso dos traficantes no estado do rio de janeiro, antes de tudo alguns sites apontam que os traficantes eram evangélicos, achamos necessário falar um pouco sobre essa nomeação, é bem verdade que os traficantes possam aparecer no vídeo falando no nome de Jesus, algo muito controverso, no que diz respeito a ser um seguidor de Jesus. Mas dando continuidade ao caso, foram gravados alguns vídeos onde

aparecem não os traficantes mais os pais e mães de santos, sendo obrigados a quebrarem todo o espaço das cerimônias e os objetos utilizados por eles, os objetos sacros. No vídeo é de se observar que o traficante diz que o chefe do morro não quer aquele tipo de religião no morro, aí vem um caso de intolerância religiosa, pois o morro é dentro do estado do Rio de Janeiro e o estado carioca está dentro do Estado Brasileiro, ou seja, todos seguem a mesma Lei Constitucional não tem diferença.

O caso aconteceu em nova Iguaçu, na baixada fluminense onde sete criminosos armados invadiram o barracão, no Bairro Ambaí, durante uma sessão; eles obrigaram a sacerdotisa a quebrar as imagens sob ameaça de uma arma. Toda a ação foi gravada e divulgada pelos próprios criminosos os fiéis foram obrigados a sair devido as ameaças, inclusive o chefe de segurança, Roberto Sá, se reuniu com o Secretário Estadual de direitos humanos Átila Nunes e o chefe de polícia, Carlos Leba, para discutir a possível criação da delegacia de crimes raciais e delitos de intolerância religiosa, outro caso bem referente a esse, ocorreu em Parque Flora aonde os próprio terroristas filmaram toda a ação, e nessa filmagem o homem é obrigado pelos criminosos que estavam todos armados a destruir o terreiro de candomblé.

Outro caso que repercutiu foi o de um pastor que foi denunciado pelo MPF (Ministério Público Federal), por intolerância religiosa no Estado da Paraíba no ano de 2012, tendo o mesmo quebrado objeto que estavam em um terreiro de Umbanda, de acordo com o Pastor a intenção era que as imagens circulassem apenas no meio dos seus fiéis, porém não foi o que aconteceram, as imagens foram publicadas e viralizaram na internet. O Procurador regional de direitos do cidadão, José Godoy Bezerra de Souza, que assinou a denúncia, explica que o acusado não só praticou como também incitou a discriminação religiosa aos adeptos de religiões de matrizes africanas.

Como mencionado, a prática de atos de intolerância religiosa por crentes de determinada denominação não implica dizer que seja esta religião, automaticamente, intolerante. É necessário separar, portanto, a conduta do indivíduo da sua vinculação religiosa, mas também incentivar, no âmbito das religiões, o diálogo religioso e o combate à intolerância religiosa, uma vez que todos podem ser vítimas dela.

Outro caso que gerou revolta, desta vez em relação aos cristãos foi um desempenho, ocorrida na chamada Parada Gay de 2015, na qual uma travesti desfilou crucificada, representando o martírio de Jesus. No mesmo evento, houve relatos de prática de gestos obscenos com a cruz, o que poderia indicar a prática do crime de ultraje a culto, previsto no artigo 208 do Código Penal, in verbis:

Art. 208.

Escarnecer de alguém publicamente, por motivo de crença ou função religiosa; impedir ou perturbar cerimônia ou prática de culto religioso; vilipendiar publicamente ato ou objeto de culto religioso:

Pena - detenção, de um mês a um ano, ou multa.

Parágrafo único - Se há emprego de violência, a pena é aumentada de um terço, sem prejuízo da correspondente à violência. (CP, ART. 208)

Mais recentemente, ganhou destaque na mídia às reações à eleição do Presidente Jair Bolsonaro, quando diversas igrejas apareceram pichadas com frases de repúdio à direita política, sendo que não há relação direta entre a atuação destas igrejas e o processo eleitoral, o que evidencia que toda e qualquer religião está sujeita a ser vítima de intolerância religiosa.

CONCLUSÃO

O desenvolvimento do presente trabalho possibilitou uma análise de como a liberdade religiosa pode melhorar as relações de uma com a outra. Faz-se necessário destacar que dentre as demais causas da intolerância religiosa, o racismo faz parte de uma das causas do preconceito e da discriminação das religiões afro, por exemplo. O racismo se conceitua por um sistema político ou uma doutrina fundada sobre um direito de uma raça, considerada pura e superior. O preconceito seria uma intolerância contra um grupo religioso, nacional ou racial. Então essa temática é bastante importante a ser destacada, principalmente nas escolas, pois os jovens estão em fase de aprendizado, estão formando suas teorias, seus conceitos a respeito das coisas, se os jovens forem trabalhados nesse aspecto as coisas irão mudar.

A princípio sofrer por intolerância religiosa é algo que nos deixa bastante triste, pois todas as religiões ensinam uma fé, uma crença em um Deus, que prega a paz, a alegria, o respeito entre os demais, o amor, e não algo que venha prejudicar, incentivar às práticas ruins, mas com o conceito de que um é melhor que o outro, e que o seu é certo e o meu não é, isso tem se agravado em plena sociedade, pois já não bastava as agressões verbais, agora as coisas evoluíram, hoje pessoas são ameaçadas, agredidas, levam pedradas dentre outras coisas. O curso de direito é um curso que abrange muito conhecimento sobre doutrinas, jurisprudência e etc. A Lei, uma ligação de fatos aos acontecimentos ao direito, para garantir à ordem a paz social, como significado já diz o texto Constitucional nos garante liberdade a certo ponto, pois o direito de um termina, quando o direito de outrem começa assim diz um ditado popular, pra o curso de direito esse tema é bastante importante pois o artigo 5 ele nos permite ter liberdade ao culto e crença, e quem atrapalhar tal realização, será punido de acordo com o Código Penal.

Para o desenvolvimento deste trabalho usamos o método dedutivo, ou seja, se utilizar de uma lógica e uma dedução para tentarmos chegar a algum resultado, e o resultado que chegamos é que enquanto não entenderem que a liberdade é pra todos e não restringida a uma parte, as coisas não irão melhorar, enquanto não deixarem de lado a arrogância, o preconceito, o racismo sobre determinada religião, enquanto não mudarem a visão sobre

essas coisas. O filósofo e pesquisador Fabiano de Abreu afirma que a intolerância é dada por diversos fatores, criação parental, social, intolerância e a falta de conhecimento geral. A sociedade sofre quando se diz saber de tudo, mas na realidade não sabe de nada, o baixo grau de estudo dificulta. A própria ciência busca comprovações e não consegue provar, imagina a religião, qual confirmação de fato que temos em dizer que uma religião é mais importante que a outra, não se tem essa certeza.

A falta de conhecimento gera a intolerância, dizer que o candomblé é do diabo, que todo mulçumano é terrorista, que todo católico pagar pelas mortes das cruzadas ou pela pedofilia, dizer que como o Buda se cometia o pecado da gula, dizer que os pastores se utilizam dos dízimos e faz suas fortunas, que os judeus têm que pagarem por condenar Jesus, são essas coisas, essa falta de conhecimento e pelo fato de generalizarem todos, por alguns que comentem ou fazem as coisas erradas, “é Burrice”.

REFERÊNCIAS

Cecília Ritto: O IBGE e a religião — **Cristãos são 86,8% do Brasil; católicos caem para 64,6%; evangélicos já são 22,2%**: 29 de junho de 2012. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/blog/reinaldo/o-ibge-e-a-religiao-cristaos-sao-86-8-do-brasil-catolicos-caem-para-64-6-evangelicos-ja-sao-22-2/>.

Yuri Almeida: **Religião no Brasil**. Domingo, 1 de novembro de 2009 **Disponível em** <<http://bloghistoriacritica.blogspot.com/2009/11/religiao-no-brasil.html>>.

Juliana, grupo escolar: **Resumo sobre religião**. Disponível em <<https://www.grupoescolar.com/pesquisa/o-que-e-religiao.html>>.

BBC Brasil.com: **judeus têm religião monoteísta mais antiga de todas. 16 de abril, 2003**. Disponível em

<https://www.bbc.com/portuguese/noticias/2003/030407_religiaojudaismo.shtml>.

Sérgio Biagi Gregório: **Judaísmo e Espiritismo**. São Paulo, janeiro de 2013. Disponível em <<http://www.sergiobiagigregorio.com.br/palestra/judaismo-e-espiritismo.htm>>.

PEGA CÂMERA Rubs: **Documentário: Intolerância Religiosa - Senac Lapa Tito** Publicado em 6 de jul de 2017. Disponível em <<https://www.youtube.com/watch?v=rDCHA2dhlc4&t=89s>>.

Plateia: **As 5 maiores religiões do mundo** Publicado em 20 de maio de 2017. Disponível em <<https://www.youtube.com/watch?v=FMAMaxLNdpQ>>.

Dirson Maciel De Barros: **Criacionismo e Evolucionismo: uma possibilidade de equilíbrio a partir do transformismo de Teilhard de Chardin**. Recife, 2009. Disponível em <http://www.unicap.br/tede/tde_arquivos/5/TDE-2010-04-29T153349Z-246/Publico/dissertacao_dirson_maciel.pdf>.

Documentários sayrus: **Enigmas da História - As Raízes e o Nascimento da Religião** Publicado em 3 de dez de 2016 Disponível em <<https://www.youtube.com/watch?v=t41FTOkdeqY>>

Wigvan Junior Pereira dos Santos: **Iluminismo** Disponível em <https://alunosonline.uol.com.br/filosofia/iluminismo-movimento-intelectual.html>.

Prof. Dr. Fábio Pestana Ramos: **Religião e religiosidade no Brasil. domingo, 29 de agosto de 2010.** Disponível em <http://fabiopestanaramos.blogspot.com/2010/08/religiao-e-religiosidade-no-brasil.html>

Rafael Antonio Pinto Ribeiro: **Laicidade do Estado brasileiro.** Publicado em 09/2014 Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/31976/laicidade-do-estado-brasileiro>.

Diário Oficial da União: - Seção 1 - 6/5/1931, Página 7191 (Publicação Original). **Disponível em** <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-19941-30-abril-1931-518529-publicacaooriginal-1-pe.html>

Andrea Russar Rachel: **Brasil: a laicidade e a liberdade religiosa desde a Constituição da República Federativa de 1988.** Publicado em 07/2012. **Disponível em** <https://jus.com.br/artigos/22219/brasil-a-laicidade-e-a-liberdade-religiosa-desde-a-constituicao-da-republica-federativa-de-1988>.

Senado Federal: **Atividade Legislativa.** Disponível em http://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/con1988_atual/art_19_.asp
≥

Andrea Russar Rachel: **Brasil: a laicidade e a liberdade religiosa desde a Constituição da República Federativa de 1988.** Publicado em 07/2012. **Disponível em** <https://jus.com.br/artigos/22219/brasil-a-laicidade-e-a-liberdade-religiosa-desde-a-constituicao-da-republica-federativa-de-1988>

Aniédia Kelly Alves da Silva Sousa: **A liberdade religiosa nas constituições brasileiras.** Publicado em 12/2015 Disponível em <https://jus.com.br/artigos/45076/a-liberdade-religiosa-nas-constituicoes-brasileiras>.

Página G1: Criança é vítima de intolerância religiosa no Rio. 16/06/2015 07h40 Disponível em <http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2015/06/crianca-e-vitima-de-intolerancia-religiosa-no-rio.html>

Disponível em https://www.google.com.br/search?safe=active&tbm=isch&sa=1&ei=J8vPW8mbNMbAwASBqZjICQ&q=graficos+de+religi%C3%A3o+no+brasil+2018&oq=graficos+de+religi%C3%A3o+no+brasil+2018&gs_l=img.3...16295.17110.0.17371.5.5.0.0.0.170.335.0j2.2.0...0...1c.1.64.img..3.0.0...0.mTnz1QntNvM#imgrc=7pDyYbe-DT2ncM

Disponível em https://www.google.com.br/search?safe=active&tbm=isch&sa=1&ei=gJbZW7m7PMX9wASG6br4Dw&q=numero+de+denuncias+de+intolerancia+religiosa&q=numero+de+denuncias+de+intolerancia+religiosa&gs_l=img.3..0i24k1.429176.437755.0.437861.45.19.0.20.20.0.370.2985.2-7j4.11.0...0...1c.1.64.img..16.29.2608...0j0i67k1j0i30k1.0.Sby--cmcszU#imgrc=Q8MS9oNwNSzmaM:>

CBN: **Polícia.** QUARTA, 13/09/2017, 09:50 Disponível em <http://cbn.globoradio.globo.com/editorias/policia/2017/09/13/CRIMINOSOS-OBRIGAM-MAE-DE-SANTO-A-DESTRUIR-PROPRIO-TERREIRO-EM-NOVA-IGUACU.htm>.

Página g1: **Pastor evangélico é denunciado por intolerância religiosa na Paraíba.** 08/05/2015 18h14 Disponível em <http://g1.globo.com/pb/paraiba/noticia/2015/05/pastor-evangelico-e-denunciado-por-intolerancia-religiosa-na-paraiba.html>

Bíblia on: Bíblia sagrada online. Disponível em
<https://www.bibliaon.com/estudar_a_biblia/>

Vade mecum. Código Penal. Disponível em
<https://brasil.mylex.net/legislacao/codigo-penal-cp-art208_90570.html>

Antonio Luiz Rocha Pirola: A Parada Gay e os Crimes contra o Sentimento Religioso. **Disponível em**
<<https://tompirola.jusbrasil.com.br/artigos/198225375/a-parada-gay-e-os-crimes-contra-o-sentimento-religioso>>.

Instituto humanista unisinos: **A transição religiosa no mundo no século XXI.** 10 Dezembro 2016 **Disponível em** <<http://www.ihu.unisinos.br/185-noticias/noticias-2016/563255-a-transicao-religiosa-no-mundo-no-seculo-xxi>>.

Conic: **conselho Nacional de Igrejas Cristãs do Brasil.** Disponível em
<<https://www.conic.org.br/portal/apresentacao>>.

John MacArthur: É evidente que muitos que se dizem... Disponível em
<<https://www.pensador.com/frase/MTEwMTMwNA/>>.

Fabiano de Abreu: Intolerância religiosa é o resultado da limitação de conhecimento. Publicado em 16/08/2018 - 11:52 **Disponível em**
<<HTTPS://cliquediario.com.BR/artigos/intolerancia-religiosa-e-o-resultado-da-limitacao-de-conhecimento>>.